



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

**Reunião** : Ordinária N°: 016/2023  
**Decisão** : 171/2023-CEEST/PE  
**Item da Pauta** : 4.2.2.  
**Referência** : Protocolo nº 200.221.912/2023  
**Interessado** : Rinaldo Bernardo de Souza

**EMENTA:** Homologa o deferimento do registro definitivo do curso técnico em nível médio de Técnico de Segurança do Trabalho, do profissional Rinaldo Bernardo de Souza.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 016, realizada no dia 09 de outubro de 2023, por videoconferência, apreciando a solicitação de registro provisório do curso técnico em nível médio de Técnico de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Rinaldo Bernardo de Souza, protocolada neste Regional sob o nº 200.221.912/2023; considerando que o profissional é diplomado pela Escola Técnica Regional – ETR, no curso Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho, modalidade presencial, com colação de grau em 20/08/2002; considerando que o solicitante apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03, do Confea; considerando que a Escola Técnica Regional - ETR e o curso Técnico em Segurança do Trabalho possuem cadastro junto ao Crea-PE; considerando que não foi possível verificar a autenticidade da documentação apresentada pelo profissional, uma vez que a Escola Técnica Regional – ETR não está mais em funcionamento; considerando que a Coordenação de Registro e Acervo do Crea-PE tentou por diversas vezes, em análises de outros processos, contato com a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco solicitando a confirmação de conclusão de egressos, porém, não obtém retorno; considerando que não foi possível autenticar a documentação junto ao SISTEC, possivelmente pela data que o profissional concluiu o curso, 20/08/2002 e a data de instituição e implantação do SISTEC, 30/09/2009; considerando que o Certificado apresenta carimbo da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, confirmando a veracidade das assinaturas do Diretor e Secretário da Escola constantes no documento; considerando que no Histórico Escolar consta um carimbo do Crea-PE, indicando que o documento já foi apresentado anteriormente neste Regional para solicitação de registro; considerando que o profissional teve seu registro junto ao Crea-PE em 25/08/2005, porém o mesmo não realizou o seu recadastramento junto ao Sistema Confea/Crea e seu registro foi inativado; considerando que a carga horária cursada pelo profissional foi de 1.600 horas, sendo 1.305 horas de disciplinas e 295 horas de estágio supervisionado; e, considerando o relatório e voto fundamentado exarado pelo relator conselheiro Eng. Civ./Seg. Trab. Audenor Marinho de Almeida, que diante do exposto e não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, votou favorável ao deferimento do registro do profissional, **DECIDIU, por unanimidade, deferir o registro definitivo do curso técnico em nível médio de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Rinaldo Bernardo de Souza, mesmo este apresentando apenas o Certificado, tendo em vista, o encerramento das atividades da Escola Técnica Regional – ETR, concedendo-lhe o título de Técnico de Segurança do Trabalho, código 423-01-00, com atribuições previstas na Portaria Ministerial nº 3.275, de 21 de setembro de 1989. Coordenou** a sessão o Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin, coordenador.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

**Votaram favoravelmente os Conselheiros:** Audenor Marinho de Almeida e Giani de Barros Câmara Valeriano. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 09 de outubro de 2023.

**Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin**  
**Coordenador da CEEST**